



PROCURADORIA
GERAL

Prefeitura Municipal de Bofete

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 493

de 28 de dezembro de 1970

JOÃO DE PONTES CAMARGO, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete aprovou e ele promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º)- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional à seguinte verba do Orçamento em vigor.

§ 2º)- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

4 - Dívidas - Despesas de Capital

4.3.1.3.13 Amortizações - Amortizações de Empréstimos
Empréstimos Internos

02- Amortização de empréstimo no valor de Cr\$ 19.652,01, para aquisição de veículos, conforme autoriza a lei nº 297 de 30/09/65Cr\$ 556,61
03- Amortização do empréstimo no valor de Cr\$ 67.350,20, para os serviços da rede de água da cidade, conforme autoriza a Lei nº 290 de 24/11/65Cr\$ 2.455,47

ARTIGO 2º)- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as seguintes verbas do Orçamento em vigor:

§ 3º)- SERVIÇOS URBANOS

5 - Parques e Jardins

Despesas de Capital

Invest. - Obras Públicas - Início de Obras

4.1.1.2.95 Para construção do Mitoário PúblicoCr\$ 2.000,00
7 - Cemitério

Desp.de Capital - Invest.-Obras Púb.

Prosseguimento de Conclusão de Obras

4.1.1.3.97 Para pagamento das despesas com o término da Capela do CemitérioCr\$ 1.000,00
Material Permanente

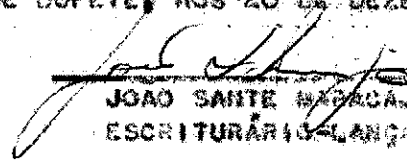
4.1.4.0.97 Aquisição de ferramentas e outros materiais de uso permanente.....Cr\$ 12,08

ARTIGO 3º)- Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete, 28 de dezembro de 1970

João de Pontes Camargo
João de Pontes Camargo - Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOFETE, AOS 28 DE DEZEMBRO DE 1.970.


JOÃO SANTE MACIEIRA
ESCRITURÁRIO-LANÇADOR